



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS – CONVÊNIO N.º 0291/2022**

COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SESP, COM A INTERVENIÊNCIA DA POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ E O MUNICÍPIO DE CASCAVEL/PR, VISANDO A COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA A GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RADIO PATRULHAMENTO AÉREO PARA ATENDIMENTO E SUPORTE À OCORRÊNCIAS POLICIAIS NO ÂMBITO DA REGIÃO OESTE DO ESTADO DO PARANÁ.

PROTOCOLO: 18.602.696-9

O **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 76.416.932/0001-81, com sede na Rua Cel. Dulcídio, n.º 800, Batel, Curitiba/Pr, CEP: 80420-170, doravante denominada **SESP**, neste ato representada por seu titular, **WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA**, portador do RG n.º 14.450.188-8 SESP/PR e do CPF sob n.º 561.914.787-60, com a interveniência da **POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ**, sediada na Rua Marechal Floriano Peixoto, n.º 1401, CEP: 80.230-110, Curitiba, Paraná, doravante denominada **PMPR**, neste ato representado pelo seu Comandante-Geral, **CORONEL QOPM HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA**, portador do CPF n.º 840.630.419-72, e o **MUNICÍPIO DE CASCAVEL**, inscrito no CNPJ/MF n.º 76.208.867/0001-07, com sede na Rua Paraná, n.º 5000, Centro, **Cascavel/PR**, CEP 85.810-011, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo prefeito **LEONALDO PARANHOS DA SILVA**, CPF 498.725.759-91, resolvem firmar o presente Termo de Cooperação Técnica, que se regerá, no que lhe for aplicável, pela Lei Federal n.º 14.133/21 e Lei Estadual n.º 15.608/07, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a aplicação integrada de recursos humanos e materiais com a finalidade de executar ações voltadas a implementação dos serviços de patrulhamento ostensivo aéreo, urbano, rural, ambiental



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS – CONVÊNIO N.º 0291/2022**

e de fronteiras, fornecendo suporte aéreo no cumprimento das missões legais da Polícia Militar na região oeste do estado do Paraná, através da construção de uma base do BPMOA com sede no Município de Cascavel-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por finalidade regular e definir as competências e responsabilidades do BPMOA e do MUNICÍPIO junto às atividades que serão desenvolvidas pelo Batalhão de Polícia Militar de Operações Aéreas – BPMOA BASE OESTE com sede no município de Cascavel.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO

A Polícia Militar do Estado do Paraná, Corporação instituída pela Lei n.º 7, de 10 de Agosto de 1854, instituição permanente, destina-se à preservação da ordem pública, cabendo-lhe o policiamento ostensivo, à execução de atividades de defesa civil, além de outras atribuições previstas na legislação federal e estadual, tem por obrigação atuar preventivamente, como força de dissuasão e repressivamente, em caso de perturbação da ordem.

Em decorrência das missões constitucionais e institucionais foi criado o Batalhão de Polícia Militar de Operações Aéreas, através do Decreto Estadual n.º 9.411/2013, cuja finalidade precípua, dentre outras, está voltada à execução do patrulhamento ostensivo aéreo, urbano, rural, ambiental, litorâneo e fronteirisso.

Apesar de sua atuação em todo o Estado do Paraná, o BPMOA possui apenas duas bases com atendimento policial: a Base Leste¹ e a Base Norte², sendo que, todos os atendimentos policiais tem origem nessas bases, tal condição aumenta o tempo de deslocamento e por consequência o tempo de resposta às ocorrências situadas em localidades mais distantes da capital e da região norte do Estado.

Desta forma, a descentralização das bases aéreas, e sua respectiva implantação nos grandes centros urbanos das regiões do Paraná, mostra-se necessária. Tal iniciativa se justifica pois reduz o custo da operação aérea (combustível, manutenção e desgaste da aeronave) e, principalmente, torna mais efetiva a ação policial posto que diminui o tempo de resposta nos casos de apoio/transporte aéreo.

¹ Sede em Curitiba.

² Com sede em Londrina.



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS – CONVÊNIO N.º 0291/2022**

Somado a tais pontos, tem-se a busca constante do Estado em reduzir índices de criminalidade, tal objetivo é tão relevante que foi inserido no Plano de Governo³ do Exmo. Sr. Governador. Assim buscou-se a implementação de aeronaves de baixo custo operacional e equipadas com alta tecnologia embarcada voltadas ao radiopatrulhamento aéreo preventivo, surgindo assim o denominado

“Projeto Falcão”.

O projeto tem por objetivo:

- a) prevenção de crimes;
- b) suporte aéreo às equipes terrestres com informações em tempo real;
- c) quando necessário, detenção de infratores e criminosos.

Em situações rotineiras, o policiamento aéreo tem a possibilidade de maximizar a eficiência das equipes em solo, podendo, na condição de plataforma de observação elevada, aliado a tecnologia, favorecer a detenção de criminosos, e, por conseguinte, reduzir a quantidade de confrontos armados, posto que a aeronave tem forte poder de dissuasão psicológico e muitas vezes desencoraja criminosos a enfrentarem as forças policiais.

Complementarmente vemos que a aeronave tem se mostrado essencial em ocorrências policiais nos crimes chamados “novo canganço”, nos quais quadrilhas fortemente armadas cercam cidades inteiras, promovendo roubos à instituições financeiras. Geralmente estas organizações criminosas estão em maior número que o contingente policial da cidade, e possuem armamento muito superior ao portado pelos Policiais Militares da cidade.

Essa modalidade criminosa causa grande terror aos habitantes da localidade, além de indisponibilizar agências bancárias por vários dias, tal condição afeta gravemente a economia local.

O emprego de aeronaves com tecnologia embarcada, e o pronto atendimento à ocorrências policiais impacta diretamente no resultado das ações das forças de segurança pública e na economia da região, posto que a aeronave possui visão privilegiada do terreno e não sofre influência congestionamentos e bloqueios de tráfego.



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS – CONVÊNIO N.º 0291/2022**

Igualmente tem-se que o compartilhamento de informações em tempo real entre equipes em solo com equipes que estejam sobrevoando a mesma área auxilia na mobilização no teatro de operações (viaturas, bloqueios em rodovias, possíveis áreas próximas por onde criminosos poderiam ir etc) de forma mais precisa contribuindo para o desfecho mais rápido de uma ocorrência policial.

Por tais exposições verificou-se essencial a implementação da Base Oeste, estrategicamente posicionada no município de Cascavel/PR, possibilitando maior autonomia e fluidez ao serviço policial, que desta maneira conseguirá prestar suporte aéreo à toda a região oeste de nosso estado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA SESP/PMPR/BPMOA

Compete à **SESP/PMPR/BPMOA**:

- I. Dar apoio técnico necessário à consecução do objeto deste termo de cooperação;
- II. Constituir, caso se faça necessário, comissão especial para acompanhamento da execução ou outra atividade relativa a este termo de cooperação;
- III. Realizar as atividades compatíveis com as funções do BPMOA;
- IV. A SESP, por intermédio do BPMOA, será responsável pela segurança, limpeza e conservação das instalações no período de vigência do contrato, ficando responsável pelas benfeitorias necessárias ao uso da propriedade, podendo também realizar as benfeitorias voluptuárias ou úteis.
- V. Competirá à Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, a disponibilização de mobiliário adequado para as instalações, bem como equipamentos e materiais de informática (incluído sistema de câmeras de monitoramento), fornecimento de material de expediente, a fim de assegurar o completo cumprimento das missões, que não abrangem apenas o atendimento de ocorrências em si, tais como: contato com órgãos de coordenação e controle aeronáutico (via rádio e telefone), contato com os despachantes das ocorrências e regulação das outras forças de segurança pública, desenvolvimento de atividades administrativas de preenchimento dos relatórios relativos ao serviço e monitoramento de ocorrências, consulta das condições climáticas nas proximidades dentre outras missões que tem por finalidade possibilitar e prestar suporte às operações aéreas.



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS – CONVÊNIO N.º 0291/2022**

VI. As custas de utilização de sistemas de telecomunicações por linhas físicas, despesas com água, esgoto, energia elétrica, telefone, gás, limpeza, manutenção de equipamentos, coleta e incineração de lixo e outros correlatos serão de responsabilidade da SESP, por intermédio do BPMOA.

VII. Caberá à PMPR disponibilizar equipamentos bem como pessoal devidamente habilitado e pertencente aos quadros do BPMOA para a realização da operações aéreas, nos seguintes termos:

- a. Disponibilização de 01 (uma) Aeronave de asas rotativas com tripulação para o atendimento aero policial preventivo na Base Oeste;
- b. O efetivo acima descrito estará à disposição para emprego, condicionado a existência de aeronave para utilização nas missões de patrulhamento policial. Se, porventura, um ou mais militares estiverem indisponíveis, à exemplo de fruição de férias regulamentares, a Administração disponibilizará outro para suprir a falta, não perdendo a continuidade dos trabalhos.

VIII. Compete ao BPMOA:

- a. Manter arquivo organizado relativo aos voos realizados no desempenho deste Termo de Cooperação Técnica;
- b. Disponibilizar as tripulações para executar as ações operacionais objeto deste Termo de Cooperação Técnica;
- c. Operar as aeronaves com pilotos, copilotos e Operadores Aerotáticos (OAT) habilitados e pertencentes aos quadros do BPMOA, não permitindo a participação de qualquer profissional não habilitado no atendimento de ocorrências policiais;
- d. Disponibilizar o efetivo de OAT para atividades de educação continuada voltadas ao atendimento de ocorrências policiais
- e. Realizar os deslocamentos das aeronaves para atendimento das missões legais de competência da Polícia Militar;



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS – CONVÊNIO N.º 0291/2022**

f. Viabilizar o atendimento dos chamados repassados pelo COPOM, oriundos das respectivas Salas de Operações, atuando sempre conforme solicitação da Policial Militar, em consonância com protocolos pré-estabelecidos;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete ao **Município de Cascavel**:

I. Construir uma edificação com estrutura de concreto e fechamento em alvenaria, tendo 475m² de área construída total (374m² térreo + 101 m² de piso superior) doravante denominada como HANGAR, a qual será distribuída em saguão das aeronaves, área administrativa, banheiros, copa, área de serviço, alojamento feminino, alojamento masculino, academia e almoxarifado e sua localização será a indicada no mapa em anexo, o qual integra o presente instrumento.

II. Manter contato com os profissionais indicados pelo BPMOA, em cada fase de elaboração dos projetos e execução da obra, com vistas a garantir o melhor atendimento das necessidades para implantação dos serviços aéreos policiais na região oeste do Estado.

III. Realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação da obra indicada no inciso I desta Cláusula, através dos meios legalmente impostos, bem como realizar diligências e visitas *in loco*, mediante assessoramento técnico do BPMOA, com vistas a garantir o cumprimento do previsto neste termo de cooperação;

IV. Elaborar o Projeto Básico da obra, as ART's e ou RRT's dos projetos, além de realizar todas as atividades referentes a licitação, contratação, orçamentos, execução, fiscalização e todas as outras ações que se fizerem necessárias para construção da edificação a que se refere o inciso I desta Cláusula.

V. Executar, diretamente ou por meio de empresa por ele contratada, todos os projetos necessários à consecução da obra a que se refere o inciso I desta Cláusula, bem como indicar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, devidamente habilitado;

VI. Realizar a instalação de todos os equipamentos segundo projetos complementares (elétrico, lógico, de prevenção de incêndios, infraestrutura para ar condicionado, esgoto, água fria, pluvial, gás, paisagismo, etc), os deverão ser



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS – CONVÊNIO N.º 0291/2022**

desenvolvidos por profissional capacitado. Todas as instalações complementares devem atender as respectivas Normas Brasileiras Regulamentadoras (NBRs), de acordo com suas especificidades.

VII. Promover a entrega de todos os acabamentos necessários para sua utilização direta, como pinturas, forros, revestimento de piso, louças dos banheiros, box de vidro dos banheiros, tanque na área de serviço, pia na cozinha, chuveiros elétricos, acabamentos dos registros hidráulicos, acessórios para banheiros, etc.

VIII. Providenciar documentações, licenças e arcar com os custos necessários para a execução da obra a que se refere o inciso I desta Cláusula;

IX. Visar a conjugação de esforços para a criação de edificação de que se refere o inciso I desta cláusula, a qual terá objetivo de guarda e armazenamento da aeronave e das viaturas policiais, com a finalidade de protegê-las contra danos que possam ser ocasionados pelas condições climáticas (tais como chuva, granizo, etc.), além de prover espaço apropriado para desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais da Base Oeste, possibilitando a guarda de equipamentos e viaturas policiais.

X. Durante a vigência do termo de cooperação, arcar com as despesas de hangaragem e de uso do aeródromo que por ventura seja devida em razão do uso de aeronaves utilizadas pela **SESP/PMPR/BPMOA** para desenvolvimento de atividades de que trata o presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS BENFEITORIAS

Qualquer das partes cooperantes poderão realizar de benfeitorias no imóvel cedido pelo Município, as benfeitorias poderão ser realizadas mediante formalização de termo aditivo, sendo que tais benfeitorias se incorporarão ao imóvel, sem direito a retenção ou indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

I. Fica designado como responsável pelo acompanhamento e a fiscalização do presente termo o Comandante do Batalhão de Polícia Militar de Operações Aéreas da Polícia Militar do Paraná.

II. Por parte do Município, fica designado como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do presente termo a pessoa de Willian Rafael Cruz,



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS – CONVÊNIO N.º 0291/2022**

Agente Administrativo – Gestor de Segurança Operacional, sob matrícula 22631 e CPF 069.868.379-09.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Não haverá repasses orçamentários entre os cooperantes.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES E MODIFICAÇÕES

Qualquer alteração, modificação, supressão ou acréscimo às disposições do presente acordo somente poderá ser efetivada mediante termo aditivo previamente aprovado pelos respectivos titulares dos órgãos convenientes descritos no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica terá início na data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado e vigência de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido mediante manifestação expressa de uma das partes, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, no caso de descumprimento das condições pactuadas ou pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA

O presente Termo poderá ser denunciado, a qualquer tempo, diante de interesse de quaisquer dos partícipes, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

A publicação do extrato do presente Convênio no Diário Oficial do Estado do Paraná e no Diário Oficial do Município de Cascavel, é condição especial para sua eficácia, será providenciada pelas partes até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS – CONVÊNIO N.º 0291/2022**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Capital do Estado do Paraná para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo, que não possam ser solucionadas na esfera administrativa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas a seguir.

Cascavel, PR, ____ de _____ de 2022.

Leonardo Paranhos da Silva,
Prefeito de Cascavel/PR.

Wagner Mesquita de Oliveira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

Cel. QOPM Hudson Leôncio Teixeira,
Comandante-Geral da Polícia Militar do Paraná.

Documento: **02912022ACORDODECOOPERACAOMUNICIPIODECASCAVELBPMOAAtualizado.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Leonaldo Paranhos da Silva** em 22/07/2022 16:08, **Wagner Mesquita de Oliveira** em 27/07/2022 13:37.

Assinatura Avançada realizada por: **Cel Qobm Julio Cesar Pucci dos Santos** em 21/07/2022 16:16, **Cel. Qopm Hudson Leoncio Teixeira** em 27/07/2022 10:42.

Inserido ao protocolo **18.602.696-9** por: **1º Ten Qopm Bruno Ryuiti Nagata** em: 21/07/2022 09:32.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
5f7f6b22aefbcb7ca0b449f6a574a465.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS – CONVÊNIO N.º 0291/2022

PLANO DE TRABALHO

- (x) TERMO DE COOPERAÇÃO
() TERMO ADITIVO – (PRAZO)
() ALTERAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO – RUBRICA

ANEXO I – DADOS CADASTRAIS

I- IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

01- CNPJ 76.416.932/0001-81	02- NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA	03- EXERCICIO 2020	
04- ENDEREÇO COMPLETO Rua Cel. Dulcídio	05- Nº 800	06- COMPLEMENTO 4º Andar	
07- MUNICÍPIO Curitiba	08- CAIXA POSTAL	09- CEP 80.420-170	10- UF PR
11- DDD 41	12- FONE (41) 3313-1900	13- FAX	14- E-MAIL assessoriatecnicabpmoa@gmail.com
15- NOME DO RESPONSÁVEL PELO CONVÊNIO Wagner Mesquita de Oliveira	16- TELEFONE (COML e CELULAR) (41) 3313-1900	17- E-MAIL assessoriatecnicabpmoa@gmail.com	
18- CONTA BANCÁRIA EXCLUSIVA PARA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO CONVÊNIO BANCO (Código/Nome): ---			
AGÊNCIA: ---			
Nº DA CONTA BANCÁRIA: ---			

II- IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO

01- NOME DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO Wagner Mesquita de Oliveira	02- CPF Nº 021.454.787-60			
03- CARGO OU FUNÇÃO Secretário de Estado da Segurança Pública	04- DATA POSSE 01/06/2019	05- RG Nº 14.450.188-8/PR	06- EXPEDIÇÃO/DATA 27/05/2020	07- ÓRGÃO EXPEDIDOR SESP/PR
08- ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO Não se aplica				

III - OUTROS PARTÍCIPES

01- NOME POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ	02- CNPJ 76.416.932/0001-81	03- CEP 80.230-110	04- CIDADE/UF CURITIBA/PR
05- ENDEREÇO Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 1401	06- TELEFONE (41) 3304-4600	07- E-MAIL assessoriatecnicabpmoa@gmail.com	

IV - OUTROS PARTÍCIPES

01- NOME BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DE OPERAÇÕES AÉREAS	02- CNPJ 76.416.932/0001-81	03- CEP 82.515-230	04- CIDADE/UF CURITIBA/PR
---	--------------------------------	-----------------------	------------------------------



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS – CONVÊNIO N.º 0291/2022

05- ENDEREÇO Rua Cicero Jaime Bley, s/nº, Hangar 12 – Aerop. Bacacheri	06- TELEFONE (41) 3251-1800	07- E-MAIL assessoriatecnicabpmoa@gmail.com
--	--------------------------------	--

I- IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE COOPERANTE

01- CNPJ 76.208.867/0001-07	02- NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL/PR	03- EXERCÍCIO 2020	
04- ENDEREÇO COMPLETO Rua Paraná	05- Nº 5000	06- COMPLEMENTO	
07- MUNICÍPIO Cascavel	08- CAIXA POSTAL	09- CEP 85.810-011	10- UF PR
11- DDD 41	12- FONE (45) 3321-2020	13- FAX	14- E-MAIL leonaldoparanhos@cascavel.pr.gov.br
15- NOME DO COORDENADOR RESPONSÁVEL PELO CONVÊNIO William Rafael Cruz			

ANEXO II- DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Identificação do Tipo de Objeto

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a aplicação integrada de recursos humanos e materiais com a finalidade de executar ações voltadas a implementação dos serviços de patrulhamento ostensivo aéreo, urbano, rural, ambiental e de fronteiras, fornecendo suporte aéreo no cumprimento das missões legais da Polícia Militar na região oeste do estado do Paraná, através da construção de uma base do BPMOA com sede no Município de Cascavel-PR.

Destinatário do Serviço - População Beneficiada

População diretamente beneficiada: Aproximadamente 1.991.654 habitantes e 94 municípios (fonte 5º CRPM)
População indiretamente beneficiada: Estado do Paraná - 11,59 milhões de habitantes (dados estimativos do IBGE).

Capacidade Instalada

Aeronaves da frota para execução de atividades voltadas ao suporte aéreo no cumprimento das missões da Polícia Militar do Paraná:

Helicópteros: Falcão 01 – Bell 206 Jet Ranger; Falcão 03 e Falcão 04 – EC130B4; Falcão 07 – R44.

Aviões: Falcão 05 – CesnaSkylane; Falcão 06 – Beechcraft Baron

Efetivo operacional empregado: 10 (2 comandantes de aeronaves, 2 copilotos, 4 operadores aerotáticos e 2 policiais para funções administrativas)

Serão aplicadas principalmente as aeronaves Robinson - R66 a serem adquiridas por intermédio do **Projeto Falcão**, durante a vigência do convênio.

Metas a serem atingidas ¹

Cumprimentos do objetivo previsto na Cláusula Primeira e as obrigações apontadas nas Cláusulas Quarta e Quinta do Termo de Convênio 291/2022

Unidade de Medida

Não se aplica.

Quantidade

Não se aplica.

Etapas/ Fases de execução ²

MUNICÍPIO DE CASCAVEL– Construir uma edificação com estrutura de concreto e fechamento em alvenaria, tendo 475m² de área construída total (374m² térreo + 101 m² de piso superior), a qual será distribuída em saguão das aeronaves, área administrativa, banheiros, copa, área de serviço, alojamento feminino, alojamento masculino, academia e almoxarifado.

Data Início

Após assinatura do Termo de Cooperação

Data Final

10 meses após assinatura do Termo de Cooperação

Valor previsto

Estimativo sujeito à Alterações
R\$ 565.950,00*

¹ Deverá ser informada a principal meta a ser atingida com a execução da transferência. A meta é o resultado final para proveito da sociedade, geralmente compreendendo uma obra, serviço ou atividade para a população.

² Tarefas a serem realizadas. Descrição das etapas necessárias para a execução do objeto de forma cronológica e da alocação dos recursos necessários ao cumprimento das mesmas.



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS – CONVÊNIO N.º 0291/2022**

MUNICÍPIO DE CASCAVEL – Conjuguar esforços para a criação de edificação com estrutura de concreto e fechamento em alvenaria, tendo 475m ² de área construída total (374m ² térreo + 101 m ² de piso superior), a qual será distribuída em saguão das aeronaves, área administrativa, banheiros, copa, área de serviço, alojamento feminino, alojamento masculino, academia e almoxarifado.	30 dias após conclusão da obra	Até data final do termo de convênio	Não se aplica
SESP/PMPR/BPMOA - Disponibilizar as aeronaves de sua frota para o cumprimento do objetivo do Termo de Convênio 291/2022, bem como os militares necessários para a correta operação dos equipamentos (aeronaves, caminhonetes e afins).	30 dias após cessão do hangar	Até data final do termo de convênio	Não se aplica
SESP/PMPR/BPMOA - Disponibilizar mobiliário e equipamentos adequados (incluído sistemas de câmeras de monitoramento e de informática) para cumprimento das missões aéreas policiais em consonância com os objetivos do Termo de Convênio 291/2022.	30 dias após cessão do hangar	Até data final do termo de convênio	Estimativo e sujeito à alterações R\$ 117.630,00
SESP/PMPR/BPMOA –Custear a utilização dos sistemas de telecomunicações por linhas físicas, despesas com água, esgoto, energia elétrica, telefone, gás, limpeza, manutenção de equipamentos, coleta e incineração de lixo, seguros contra incêndio	Desde início das operações militares	Até data final do termo de convênio	Estimado em R\$ 1.282,00/mês
SESP/PMPR/BPMOA –Implementar e viabilizar o atendimento aéreo dos chamados para cumprimento das missões institucionais da PMPR, na região oeste do Estado do Paraná.	30 dias após cessão da do hangar	Até data final do termo de convênio	Não se aplica
SESP/PMPR/BPMOA - providenciar pessoal para limpeza e conservação das instalações em consonância com os objetivos do Termo de Convênio 291/2022.	Desde inicio das operações	Até data final do termo de convênio	Estimado em R\$ 1.941,00/mês

O Município de Cascavel/PR necessita que seja firmado o Termo de Cooperação para poder iniciar os trabalhos e realizar os ajustes necessários para construção do Hangar Operacional do BPMOA. A considerar a dificuldade concernente à realização de Operações Aéreas Policiais na região Oeste do Estado, em decorrência da ausência de base do BPMOA em localização privilegiada, o presente termo de cooperação será instrumento adequado à viabilizar a implantação dos serviços em local estratégico de maneira contemplar a região, até então desguarnecida por helicópteros. Referente aos custos **não haverá repasse financeiros por parte das instituições envolvidas.**

O presente Termo de Convênio tem por finalidade regular e definir as competências e responsabilidades do Município de Cascavel e da SESP/PMPR/BPMOA, na execução de ações voltadas ao suporte aéreo no cumprimento das missões legais da PMPR na região oeste do Estado, visando ao cumprimento dos objetivos previstos na Cláusula Primeira.

ANEXO III – PLANO DE APLICAÇÃO

Discriminação	Custo Unitário	Total
Construção de Hangar Operacional para o BPMOA por parte do município de Cascavel/PR	Estimativo sujeito à alterações R\$ 565.950,00*	Estimativo sujeito à Alterações R\$ 565.950,00*
Mobiliário e equipamentos para aparelhamento da Base Oestes por parte do BPMOA.	Estimativo e sujeito à alterações R\$ 117.630,00	Estimativo e sujeito à alterações R\$ 117.630,00
Valores dispendidos pelo BPMOA utilização de sistemas de telecomunicações por linhas físicas, despesas com água, esgoto, energia elétrica, telefone, gás, limpeza, manutenção de equipamentos, coleta e incineração de lixo.	Estimado em R\$ 1.282,00/mês	Estimado em R\$ 15.384,00/ano
Valores dispendidos pela SESP/BPMOA com pessoal para limpeza e	Estimado em R\$	Estimado em R\$



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS – CONVÊNIO N.º 0291/2022**

conservação em consonância com os objetivos do Termo de Convênio 291/2022	1.941,00/mês	23.292,00/ano
---	--------------	---------------

Período de Execução:

* Valor estimado com base no CUB (Custo Unitário Básico), está sujeito à alterações.

** Estimado com base nos valores gastos na Base Norte do BPMOA

Início – Após assinatura do Termo de Cooperação

Fim – Consoante à cláusula de Vigência do Instrumento Convenial.

ANEXO IV– DECLARAÇÃO DOS COOPERANTES

Na qualidade de representante legal **DECLARO**, para fins de prova, para efeitos e sob penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional/ Estadual, ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a realização dos objetivos na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

Em ____/____/____.

Assinatura do Cooperante

Assinatura do Cooperante

Assinatura do Cooperante

ANEXO V– APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

APROVO o Plano de Trabalho.

Curitiba, ____/____/____.

Wagner Mesquita de Oliveira
Secretário de Segurança Pública do Estado do Paraná

Leonardo Paranhos da Silva
Prefeito de Cascavel/PR

Cel. QOPM Hudson Leôncio Teixeira
Comandante-Geral da PMPR

Cel. QOBM Julio Cesar Pucci dos Santos
Comandante do BPMOA

PROTOCOLO: 18.602.696-9

Documento: **PLANO DETRABALHO atualizado.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Leonardo Paranhos da Silva** em 22/07/2022 16:09, **Wagner Mesquita de Oliveira** em 27/07/2022 13:37.

Assinatura Avançada realizada por: **Cel Qobm Julio Cesar Pucci dos Santos** em 21/07/2022 16:16, **Cel. Qopm Hudson Leoncio Teixeira** em 27/07/2022 10:41.

Inserido ao protocolo **18.602.696-9** por: **1º Ten Qopm Bruno Ryuiti Nagata** em: 21/07/2022 09:52.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
231c7e0df925d5b8000eab03eae20a05.